



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 10

Dispõe sobre criação do serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais.

A Câmara Municipal de Mindurí decreta:

Art.1º-Fica criado, na Prefeitura Municipal, o serviço Especial de Estradas e Caminhos, com as seguintes atribuições:

I-.promover a elaboração do plano rodoviário municipal, em harmonia com os planos rodoviários Nacional e Estadual, e tendo em vista, principalmente, as necessidades economicas e sociais do Município;

II-executar as obras e serviços de construção, reconstrução, reparação e conservação de estradas e caminhos, assim como as respectivas obras de arte;

III-promover a elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem executadas por empreitadas ou administração direta;

IV-fiscalizar as obras e serviços contratados, fazer medições e recebê-las, total ou parcialmente, para efeitos de pagamentos;

V-conservar desempedido, as estradas e caminhos municipais;

VI-representar sobre infrações do código e leis relativas ao trânsito nas estradas

VII-requesitar materiais que devam ser empregados em seus serviços e fiscalizar a sua aplicação;

VIII-propôr a admissão dos operários necessarios aos serviços e obras a seu cargo, fiscalizando o ponto e as atividades dos mesmos, bem como organizar as respectivas falhas de pagamento;

IX-prestar todas as informações relativas á viação rodoviária municipal;

X-organizar, anualmente, para ser remetido ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem ou órgão equivalente, pormenorizado e documento relatório das atividades dos serviços de Estradas e Caminhos Municipais no exercicio anterior;

XI-executar todos os demais decisões antinentes ás suas atividades.

Art.2º- O Serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais será dirigido por um funcionario do quadro, designado por ato do prefeito para chefia-lo, cabendo-lhe coordenar e dirigir as atividades á este atribuidas nesta lei.

Art.3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 24 de maio de 1.955.

*Rosário Ferreira de Azevedo*

Prefeito Municipal

*José de Andrade*

Secretário